



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1958

ANO XVII - Nº 43

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1975

O Procurador-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso de suas prerrogativas concedidas pelo inciso III do Artigo 110 do Regimento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Outorgar poderes da Cláusula "ad iudicia" e para o foro em geral, ao Bacharel Roberto Tadeu de Freitas Araújo, brasileiro, casado, inscrito na

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o número R-59, portador da respectiva Carteira de Identidade nº 812, residente em Belém, Estado do Pará, para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nas ações em que o 13.º Distrito Rodoviário Federal, for parte como autor, réu, assistente ou oponente. — *Ronaldo Lourenço Cataldi*, Procurador-Geral.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria

nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve

Designar o servidor José Aureo Bandeira, matrícula nº 23.083, para substituir a Secretária da Assessoria de

Supervisão Técnica, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais. — Procurador *Maurício Couto Cesar*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 27-DG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de fevereiro de 1975, de acordo com o disposto

no artigo 7º da Lei nº 1.711-52, Américo Rodrigues Brayer, Pintor S.A., do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Execução dos serviços de Coordenação, da Administração dos Edifícios da Sede, da Divisão de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração deste Departamento. — *José Guimarães Barreiros*.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Termo de Distrato de Locação do Imóvel situado à SQS 208 - Bloco "F", Apartamento 505.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de 1975, de um lado a Comissão de Financiamento da Produção (CFP), situada no 7º andar do Palácio do Desenvolvimento - Setor Bancário Norte, nesta Capital, aqui representada pelo seu Chefe do Departamento de Administração, Senhor Nêo Reis, na qualidade de Locatário e do outro o Senhor Denis Portela de Melo, brasileiro, casado, residente nesta Capital, neste ato representado pela Imobiliária Minas Gerais Ltda., procuradora com poderes gerais de administração, na qualidade de Locador, resolvem distratar de comum acordo, perante duas testemunhas, a locação de um apartamento situado nesta cidade, na forma das condições que se seguem.

Cláusula Primeira - A Locatária e o Locador, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo distratar a locação do apartamento nº 505, da SQS 208 - Bloco "F", pactuada por instrumento particular celebrado em 13.5.74.

Cláusula Segunda - O presente distrato operará os seguintes efeitos jurídicos:

- a) dispensa, por parte do Locador, da exigência constante da Cláusula Sétima do contrato de locação celebrado em 13.5.74.
- b) restituição do imóvel e consequente entrega das chaves;
- c) quitação plena, geral e irrevogável dos valores incidentes sobre a lo-

cação, a fim de que não haja reclamação de nenhuma das partes, agora ou no futuro, seja a que título for.

Cláusula Terceira - As pactuantes elegem o foro estabelecido no contrato de locação, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ser suscitadas.

El por estarem acordos, firmam o presente em 3 vias perante duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília, 31 de janeiro de 1975. —

Nêo Reis - Pela Locatária. — Denis Portela de Melo - Locador.

Ofício nº 583

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 69.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 241 - Conceder dispensa a Elias André da Silva, Técnico de Contabilidade, faixa 10.A, do desempenho dos encargos inerentes a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Exame de Contas do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Per-

manente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1.132, de 24 de maio de 1972.

Nº 242 - Designar Dion Saraiva Filgueiras, Engenheiro-Agrônomo, C-21, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Coordenadoria Regional do Meio-Norte - CR-02, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 69.153 de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o contido na EM-DASP-Nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Presidente da República, conforme PR-Nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 243 - Designar Walter Villela, Assistente de Cadastro e Tributação, faixa 9.A, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Exame de Contas do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Elias

André da Silva, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-Nº 163-72. — Eng. Rgr. *Lourenço Vieira da Silva*, Presidente.

Nº 245 - Designar Antonio Carlos de Almeida, Engenheiro-Agrônomo, faixa 16.B, para, em caráter excepcional e transitório desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Projetos e Operações da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Norte - CR-01, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-Número 163-72.

Nº 247 - Designar Ademar Azevedo, Auxiliar Administrativo, faixa 7.B, para, em caráter excepcional e transitório desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Norte - CR-01, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Aldir Martins Jardim, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-163-72.

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão resuados às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTB AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação

lhes são conferidas pela alínea "1" do artigo 2º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando, solicitação do Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, quanto à necessidade de dinamicidade das atividades administrativo-financeiras do DC;

Considerando, a necessidade de, na ausência do Diretor do DC ou seu Assistente Geral, manter naquele Departamento um servidor com poderes para ordenar despesas; resolve:

N.º 251 — Estender ao servidor Ayrton Carneiro de Almeida — Chefe da Divisão de Cadastro do DC, a faculdade de Ordenador de Despesas sobre o Orçamento do DC, de acordo com o artigo 80 e parágrafos, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com poderes e limitações constantes da Portaria INCRA nº 459, de 3 de maio de 1974.

N.º 252 — Estender ao servidor Itamar Cabral de Carvalho — Chefe da Divisão de Análises do DC, a faculdade de Ordenador de Despesas sobre o Orçamento do DC, de acordo com o artigo 80 e parágrafos, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com os poderes e limitações constantes da Portaria INCRA nº 459, de 3 de maio de 1974. — Lourenço Vieira da Silva.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 28-75-P, DE 17 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto

n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, Considerando o que dispõe a Portaria IBDF nº 3.175-DN de 6 de dezembro de 1972.

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF número 9.603-74, resolve:

Art. 1.º Conceder registro ao Clube Recreativo dos Passarinheiros de Santos com sede à rua Amador Bueno, n.º 392, Santos, Estado de São Paulo, de acordo com a Portaria IBDF número 3.175-DN de 6 de dezembro de 1972.

Art. 2.º Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial o art. 4.º da Lei nº 5.197-67 e Portarias IBDF ns. 3.175-DN-72 e 3.481 DN-73.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências acima referidas implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. — Paulo Azevedo Berutti.

PORTARIAS Nº 47-75-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que se contém no processo nº 8.151-74, resolve:

N.º 47-P — Anular a Portaria número 2.008 de 2 de março de 1971.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando o disposto nos artigos 6.º alínea a e 11 da Lei número

5.197-67, bem como na Portaria número 1.407, de 15 de abril de 1970 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 9.681-74, resolve:

N.º 48-P — Conceder registro ao Clube da Caça e Pesca e Ornitológico do Urussanga, com sede à Praça da Bandeira, sem número, Urussanga Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Fica o referido clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei número 5.197-67 e Portaria nº 3.481-DN-73 do IBDF.

O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. — Paulo Azevedo Berutti.

PORTARIA Nº 51-75-P, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no processo nº 9.548-74 resolve:

Delegar competência ao Delegado Estadual em Santa Catarina, símbolo 4.C, Mauro Pinho Gomes para assinar o contrato de locação do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 660, em São Miguel do Oeste (SC) para a instalação do Posto de Controle e Fiscalização (FOCOF) daquela cidade. — Paulo Azevedo Berutti, — Presidente.

PORTARIA Nº 57-75-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso

das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando o que dispõe a Portaria IBDF nº 3.175-DN de 6 de dezembro de 1972,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 8.868-74, resolve:

Art. 1.º Conceder registro ao Clube dos Criadores de Canários de Cor, com sede à rua Florêncio de Abreu, nº 157 — conjunto 402, São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com a Portaria IBDF nº 3.175-DN de 6 de dezembro de 1972.

Art. 2.º Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial o art. 4.º da Lei nº 5.197-67 e Portarias IBDF ns. 3.175-DN-72 e 3.481-DN-73.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. — Paulo Azevedo Berutti.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista os termos da Portaria nº 174, de 13 de maio de 1974, do Ministro da Agricultura, publicada no Diário Oficial de 5 de junho de 1974, resolve:

N.º 57 — Excluir, a partir de 3 de fevereiro do ano corrente, Renan de Arimatéa Pereira do Grupo-Tarefa de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

que trata a Portaria n.º 501, de 10 de outubro de 1974, em virtude de ter sido nomeado para cargo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS).

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 58 — Nomear por acesso, de acordo com os artigos 2.º, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei n.º 3.780 de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente da mesma Autarquia:

1 — O cargo de Assistente Comercial, código AF-103-12.A.
a) com efeitos a contar de 31 de março de 1974

1 — Alzira de Jesus Barbosa, — ocupante da série de classes de Armazenista, Código AF-102.10.B, em vaga decorrente da promoção de José Wifredo Gontan Liopart.

N.º 59 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480 de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973.

1 — Do nível 8.A ao 9.B da série de classes de Soldador, código A-1706

Por merecimento:

1 — José Avelino Lopes, em vaga prevista no Decreto n.º 72.424, de 4 de julho de 1973.

N.º 60 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815 de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973.

1 — Do nível 9.B ao 10.C da série de classes de Carpinteiro, código ... A-601.

Por merecimento:

1 — Floriano Vieira de Souza, em vaga prevista no Decreto n.º 73.424, de 4 de julho de 1973.

N.º 61 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480 de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 1972.

1 — Do nível 8.A ao 9.B da série de classes de Laboratorista, código P-1602.

Por merecimento:

1 — Walmar Laurant Pinto Machado, em vaga decorrente do falecimento de Hugo de Magalhães Miranda.

N.º 62 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os ar-

tigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480 de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973.

1 — Do nível 20.A ao 21.B da série de classes de Economista, código TC-501.

Por merecimento:

1 — Alfredo Suppa, em vaga prevista no Decreto n.º 72.424, de 4 de julho de 1973.

N.º 63 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973;

1 — do nível 20-A ao 21-B da série de classes de Contador, código TC-302.

Por merecimento:

1 — Ezilda Sant'Anna de Assumpção, em vaga prevista no Decreto número 72.424, de 4 de julho de 1973.

N.º 64 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia.

1 — do nível 8.A ao 10.B da série de classes de Armazenista, código AF-102.

a) com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973

Por merecimento:

1 — Sebastião Jorge Témério de Avelar, em vaga prevista no Decreto n.º 72.424, de 4 de julho de 1973,

b) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1973

1 — Carlos Alberto Dias Lima, em vaga decorrente da nomeação, por acesso, de Therezinha de Jesus e Silva à série de classes de Almoxarife.

N.º 65 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973:

1 — do nível 10-A ao 12-B da série de classes de Agente Social, código P-1901

Por merecimento:

1 — Célia de Souza Setti, em vaga prevista no Decreto n.º 72.424, de 4 de julho de 1973.

N.º 66 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, com

efeitos a partir de 30 de setembro de 1973

1 — do nível 12.A ao 14.B da série de classes de Tecnologista, código P-1604

Por merecimento:

1 — Jorge Alves de Oliveira, em vaga prevista no Decreto n.º 72.424, de 4 de julho de 1973.

N.º 67 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973:

1 — do nível 12.A ao 14.B da série de classes de Assistente Comercial, código AF-103

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 151 — Designar Maria Helena Gomes, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção do Expediente do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 71.970, de 21 de março de 1973.

N.º 152 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ao servidor Francisco Vieira de Matos, matrícula n.º 2.199.518, no cargo de Guarda, Código GL-203.10-B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Tecnologia — Curso de Engenharia, desta Universidade.

N.º 153 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ao servidor Luiz Rodrigues da Silva, matrícula n.º 1.006.013, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado na Reitoria, desta Universidade.

N.º 154 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ao servidor Pedro Monteiro de Brito, matrícula n.º 1.006.010, no cargo de Chefe de Portaria, Código CL-301.13, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde — Curso de Medicina.

N.º 157 — Designar Therezinha Maria de Oliveira Moraes, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção do Expediente do Departamento de Patologia e Medicina Legal do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 71.970, de 21 de março de 1973. — Walter de Moura Cantídio.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 110 — Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura, sem ônus para esta Universidade, Jorge Ferreira Santos Laborde, Técnico Especialista "A", contratado, lotado na Escola de Administração, de acordo com o que consta do processo número 2.346-75.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve

N.º 120 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 11.11.74, a Eliana da Silva Teixeira, Inspetor de Alunos, nível 9, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, tendo em vista o que consta do processo n.º 26.340, de 25 de novembro de 1974.

N.º 121 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 9.1.75, a Hilda Pimentel Barreto, Escrivã, nível 10, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.330, de 23 de janeiro de 1975. — Lafayette de Azevedo Pondé.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 158, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.431/75, da Reitoria resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187

da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e observando o item II, do artigo 102 da Constituição,

A partir de 18 de janeiro de 1975, Carlos Augusto Machado Carrion, Professor Adjunto, EC-502, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, matrícula n.º 1.210.192, com exercício junto ao Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia da Faculdade de Medicina desta Universidade. — Alvaro Barcellos Ferreira.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 910

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1953 e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Fixar em US\$ 31,00 (trinta e um dólares), ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação do café, por saca de 60,5 quilos brutos de café verde ou o correspondente em café torrado-moído, até comunicação em contrário.

Art. 2.º Fixar em US\$ 0,15,50 (quinze e meio centavos de dólar), ou o equivalente em outras moedas, por libra-pesa de café cru em grão descafeinado, ou o correspondente em descafeinado torrado-moído.

Art. 3.º As quotas de contribuição indicadas nos Art. 1.º e 2.º prevalecerão para as operações cujos registros venham a ser aceitos pelo Instituto Brasileiro do Café e os respectivos contratos de câmbio fechados posteriormente a 19 de fevereiro de 1975.

Art. 4.º Permanecem inalteradas as demais disposições sobre a exportação de café.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1975. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente.

Ofício Ag. Nacional n.º 013-75.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA FUSEP N.º 21, DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo FUSEP n.º 18.025-74, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de dezembro de 1974. — Alfeu Amaral.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA

C.G.C.M.F. N.º 78572684-0001-69

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de dezembro de 1974

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, reuniram-se na Rua José Loureiro, 720-722, nesta Capital, local da sede da Com-

panhia de Seguros Aliança Brasileira, os Senhores Acionistas que a esta subscrevem, representando 75,11% (setenta e cinco inteiros e onze centésimos por cento) do Capital Social com direito a voto, de conformidade com o edital de convocação publicado no jornal "O Estado do Paraná S.A.", e, no Diário Oficial do Estado do Paraná, edições dos dias 26, 27 e 28 de novembro no primeiro e 29 de novembro, 2 e 3 de dezembro do corrente ano no segundo. Após ser assinado o "Livro de Presença de Acionistas", no qual foram cumpridas a determinações legais, sendo todos os presentes acionistas da Companhia, e perfazendo número legal para a realização da Assembleia, de acordo com o Estatuto Social, foi aclamado para a presidência dos trabalhos, o Senhor Abibe Isfer, Diretor Presidente, que convidou a mim, Antonio Edil Rauchbach, para secretário da Mesa. Imediatamente o Senhor Presidente declarou aberta e instalada a Assembleia, e por sua determinação procedi a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "Companhia de Seguros Aliança Brasileira — CGC-M.F. 78572684-0001-69 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 9 de dezembro de 1974, às 17 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua José Loureiro, 720-722, nesta Capital, a fim de resolverem sobre: a) Distribuição do Fundo de Bonificação de Cr\$ 1.356.384,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sete centavos), conforme ficou estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária de 29 de março de 1974; b) Alteração do Estatuto Social, Capítulo VI, Art. 33 e parágrafo único; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Curitiba, 25 de novembro de 1974. (as) Lyzys Isfer — Diretor Superintendente". Retomando a palavra, o Senhor Abibe Isfer, Presidente da Assembleia, solicitou a mim, secretário da mesa, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos que encontravam-se sobre a mesa, relativos aos itens a) e b) do edital de convocação, e cujo conteúdo é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Conforme foi deliberado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de março de 1974, que contou com a presença da maioria dos acionistas que hoje estão aqui reunidos, vimos através desta proposição, submeter a criteriosa apreciação de Vossas Excelências, sugestão para distribuição da parcela relativa ao Fundo de Bonificação de Cr\$ 1.356.384,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sete centavos). Antecipadamente esclarecemos aos Senhores Acionistas presentes, que a distribuição objeto desta proposição, atende ao "in bonum" os elevados interesses da Companhia. A distribuição que propomos é a seguinte: Cr\$ 249.258,00

(duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros) à título de gratificação de Funcionários, e Cr\$ 1.107.126,07 (um milhão cento e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros e sete centavos), para o Fundo para aumento do Capital. — Aproveitando o ensejo, propomos também, seja procedida alteração no Estatuto Social, em seu Capítulo VI, Artigo 33, e, parágrafo único, alteração que reputamos de bom alvitre, considerando que a prática tem comprovado a necessidade da concretização da medida em apreço. Sugerimos nova redação ao Art. 33, com supressão do seu § único, e criação de dois parágrafos, obviamente primeiro e segundo, com o seguinte teor: "Artigo 33 — O lucro líquido anual, terá a seguinte distribuição: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal; b) O "quantum" fixado pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária, como dotação para as seguintes rubricas: I) Dividendos aos acionistas; II) Gratificação a Diretoria; III) O saldo dos lucros líquidos, constituirá o Fundo de Bonificação, com as finalidades de Bonificação aos Acionistas, Gratificação aos Funcionários ou Reserva para Aumento do Capital. Parágrafo 1.º — A distribuição da Gratificação aos membros da Diretoria fica condicionada aos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano. Parágrafo 2.º — Os dividendos serão pagos após a aprovação do Balanço e cortas pela Assembleia Geral e reverterão a favor da Sociedade quando prescritos na forma da Lei. "É esta, senhores Acionistas, a nossa proposição, que acreditamos merecerá aprovação unânime. Curitiba, 21 de novembro de 1974. (as) Abibe Isfer, Lyzys Isfer, Lício Isfer, Lício Loureiro, Waldemiro Bazan, Armando Antonio Sobreiro Júnior e Elvino Franco". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, reuniram-se na sede social da empresa, situada à Rua José Loureiro números 720-722, com o fim específico de analisarem a proposta da Diretoria, emanada em 21 de novembro de 1974, relativa a distribuição do Fundo de Bonificação de Cr\$ 1.356.384,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sete centavos), consoante ficou determinado pela Assembleia Geral Ordinária de 29 de março de 1974, em cuja proposta consta também a alteração do Estatuto Social, Capítulo VI, Art. 33, e parágrafo único, e, tendo em vista que dita proposta, atende integralmente os interesses da Companhia, emitimos parecer favorável de que a mesma deve ser aprovada sem restrições, pela Assembleia Geral Extraordinária a que será submetida. Curitiba, 22 de novembro de 1974. (as) Raul Suplicy de Lacerda, Renato Volpi e Aryon Cornelisen". A seguir, por determinação do Senhor Presidente da mesa, foram paralisados os trabalhos a fim de que a matéria fosse analisada e votada pelos senhores acionistas. Após os debates atinentes, solicitou a palavra o acionista, Sr. Aristides Alves da Rocha, o qual ouviu a manifestação unânime dos acionistas, que aprovaram sem restrições as medidas constantes da Proposta da Diretoria, e Parecer do Conselho Fiscal, deixando de votar os legalmente impedidos. Ainda com a palavra o Senhor Aristides Alves da Rocha, solicitou que fosse transcrito nesta ata, para efeito de consolidação, integralmente, o Estatuto Social da Companhia, cujo conteúdo é o seguinte: "Estatuto Social Votado Pela Assembleia Geral Extraordinária de 9 de dezembro de 1974 — Capítulo I — Denominação e Objetivo — Art. 1.º — A Companhia de Seguros Aliança Brasileira, Sociedade Anônima, constituiu-se pelo Decreto n.º 15.701, de 1.º de março de 1944, regida por esse Estatuto e

pela legislação que lhe for aplicável, tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, tal como definidas na legislação em vigor. Art. 2.º — A Sede Social da Companhia é na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional, mediante aprovação do Governo Federal, observadas as disposições legais. Art. 3.º — Duração — A Sociedade terá um prazo de duração ilimitado. Capítulo II — Do Capital. Das Ações — Dos Acionistas — Art. 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 5.840.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), dividido em 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil) ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Art. 5.º — As ações de que se compõe o Capital Social são indivisíveis perante a Sociedade. Parágrafo único — Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de Capital, na proporção das ações que possuírem. Art. 6.º — A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela sua inscrição no Livro de Registro de Ações e/ou pela posse, da cautela primordial. Capítulo III — Da Administração — Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo oito (8) e no máximo dez (10) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas residentes no País, os quais escolherá entre si, o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, o Diretor Financeiro, o Diretor Administrativo e cinco (5) Diretores Assistentes. Parágrafo Primeiro — A duração do mandato da Diretoria é de quatro (4) anos podendo os Diretores serem reeleitos. Parágrafo Segundo — Sempre que for renovada a Diretoria, o mandato da cessante será tido como prorrogado até a posse da nova ou da maioria de seus membros. Art. 8.º — Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor cauçionará 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovar as suas contas pela Assembleia Geral. Parágrafo único — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termos lavrados no Livro de atas das reuniões da Diretoria. Art. 9.º — No caso de vaga de Diretor, ou se se acharem em efetivo exercício escolhido dentre os Acionistas, quem o preencha provisoriamente até a primeira Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo primeiro — Ocorrendo mais de uma vaga, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para proceder ao preenchimento definitivo delas. Parágrafo segundo — O substituto definitivamente eleito servirá somente pelo tempo que restar para completar o prazo do Diretor substituído. Art. 10.º — Em qualquer caso o Diretor substituto prestará a caução de que trata o artigo 8.º Art. 11.º — A remuneração mensal da Diretoria será aquela que a Assembleia Geral Ordinária fixar, de conformidade com os limites da legislação do Imposto de Renda para dedução do lucro operacional, sem prejuízo da percentagem que alude o item II) do Art. 33.º deste Estatuto. Art. 12.º — Compete a Diretoria — a) praticar todos os atos da administração da Sociedade, entre eles organizar o relatório anual relativo a cada exercício financeiro, para ser apresentado a Assembleia Geral Ordinária, acompanhado do Balanço, demonstrativo do movimento geral e da conta de Lucros e Perdas, informando ainda a situação da Sociedade; b) assinar por dois dos seus membros, as apólices, endossas, aversões e certificados de seguro e todas as ações e documentos que obr-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

guem a Sociedade; c) resolver sobre as aplicações dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade, entre eles a criação e extinção de agências e filiais; e) deliberar sobre a nomeação de procuradores da Sociedade para a prática dos atos determinados pelos regulamentos de seguros, cabendo a outorga do mandato a dois membros da Diretoria; f) a representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações cabera a qualquer dos Diretores; g) executar os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais. Art. 13.º — Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele; d) outorgar mandato conjuntamente com outro Diretor, para representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; e) assinar conjuntamente com o Diretor Superintendente as cautelas das ações. Art. 14.º — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) participar das reuniões da Diretoria; b) substituir cumulativamente o Diretor Presidente em todas as ausências e impedimentos; c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; d) cooperar com os outros Diretores para a boa marcha dos negócios sociais. Art. 15.º — Compete ao Diretor Superintendente: a) participar das reuniões da Diretoria; b) assinar conjuntamente com o Diretor Presidente as cautelas das ações; c) substituir cumulativamente o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; d) administrar os negócios ordinários da Sociedade, prestando ampla informação nas reuniões da Diretoria; e) propor a Diretoria a instalação de agências, sucursais e filiais, assim como indicar os candidatos a essas funções. Art. 16.º — Compete ao Diretor Financeiro: a) dirigir os serviços de tesouraria; b) substituir cumulativamente o Diretor Superintendente em suas ausências ou impedimentos; c) aprovar o pagamento dos compromissos e despesas normais da Sociedade; d) ter sob sua guarda e fiscalização direta os valores e títulos da Sociedade; e) participar das reuniões da Diretoria. Art. 17.º — Compete ao Diretor Administrativo: a) substituir cumulativamente o Diretor Financeiro em suas ausências ou impedimentos; b) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade; c) nomear e demitir funcionários fixando-lhes as obrigações e as respectivas remunerações; d) executar as deliberações da Diretoria; e) incrementar a produção e os negócios da Companhia; f) lavar ou mandar lavar sob sua orientação as atas das reuniões da Diretoria; g) superintender os serviços de secretaria e fiscalizar a boa ordem da correspondência e do controle dos livros de atas; h) superintender os serviços gerais relativos a bens, pessoal, material, expediente, arquivo e almoxarifado; i) participar das reuniões da Diretoria. Art. 18.º — Aos Diretores Assistentes, em conjunto ou isoladamente compete: a) participarem das reuniões da Diretoria; b) praticarem os atos que, em geral, lhe são atribuíveis por este Estatuto; c) cooperar, em todo setor administrativo com os demais Diretores, em benefício e no interesse da Sociedade; d) assinarem o que necessário for, em conjunto com outro Diretor que não Assistente. Art. 19.º — As reuniões da Diretoria, realizar-se-ão com a presença de pelo menos seis (6) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor Pre-

sidente, e, em sua falta, seu substituto legal, além do seu voto, em caso de empate, o de qualidade. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 20.º — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Art. 21.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 22.º — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada. Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Artigo 23.º — Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do Diretor Presidente da Sociedade, Parágrafo único — O Presidente da Assembleia, convocará um ou mais acionistas presentes para secretário da mesa, distribuindo os trabalhos. Art. 24.º — Compete normalmente à Assembleia Ordinária: a) examinar, discutir e deliberar sobre o balanço, contas e relatórios apresentados pela Diretoria; b) examinar, discutir e deliberar sobre os pareceres do Conselho Fiscal; c) eleger o Conselho Fiscal e fixar-lhes os honorários; d) praticar todos os atos que sejam atribuídos pelas leis vigentes e pelos presentes estatutos. Art. 25.º — As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas. Artigo 26.º — As convocações das Assembleias serão feitas de acordo com as exigências legais. Art. 27.º — Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou que fique sem efeito a convocação. Art. 28.º — As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. Art. 29.º — Verificando o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Art. 30.º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de administração ou Conselho Fiscal. Art. 31.º — Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. Capítulo VI — Do Exercício Financeiro e Dos Lucros — Art. 32.º — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Art. 33.º — O lucro líquido anual, terá a seguinte distribuição: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal; b) o "quantum" fixado pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária, como dotação para as seguintes rubricas: I — Dividendos aos acionistas; II — Gratificação a Diretoria; III — O saldo dos lucros líquidos, constituirá o Fundo de Bonificação, com as finalidades de Bonificação aos Acionistas, Gratificação aos Funcionários ou Reserva para Aumento do Capital. Parágrafo primeiro — A distribuição da Gratificação aos membros da Diretoria fica condicionada aos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano. Parágrafo segundo — Os dividendos serão pagos após a aprovação do Balanço e contas pela Assembleia Geral e revertirão a favor da Sociedade, quando prescritos na forma da lei. Disposições Gerais.

Art. 34.º Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação especial de seguro, entrando os mesmos em vigor na data da publicação oficial ou da sua aprovação pelo Governo Federal". De imediato o senhor Presidente, dirigiu os trabalhos de encontro ao item c) do edital de convocação, mas como não houvesse nenhuma manifestação dos acionistas presentes, o mesmo suspendeu os trabalhos da presente Assembleia pelo tempo necessário a respectiva lavratura. Reiniciados os trabalhos foi procedida a leitura da mesma, a qual foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. — Curitiba, 9 de dezembro de 1974. — (as.) Antonio Edi Rauchbach. — Abibe Isfer. — Elvino Franco. — Waldemiro Bazan. — Aristides Alves da

Rocha. — Comercial Imobiliária Paranaense — Coimpa — Construtora Isfer S.A., Lídio Lorusso. — Kersti Renata Fleming. — Khett Doll Sotia. — Cornélio Afonso Capaverde. — Antonio Edi Rauchbach. — Armando Antonio Sobreiro Júnior. — Tanus Riquel Isphair. — Marcos Sobezak. — Jair Pereira Tissot. — Lício Isfer. — Luyr Isfer. — Lylys Isfer. — Certificamos que a presente é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio número 3, fls. 22, verso a 28 verso, em poder da Sociedade, cujo livro recebeu na Junta Comercial do Paraná, o registro número 147.868, de 2-12-1971. — Curitiba, 9 de dezembro de 1974. — Antonio Edi Rauchbach, Secretário da Mesa. (N.º 06364 — 20-2-75 — Cr\$ 545,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Quinta Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 14 de fevereiro de 1975

- Processos:
- N.º 3.750/67 — SOTEP — Sociedade Técnica de Engenharia e Planejamento Ltda. — Anote-se pagas as taxas;
 - N.º 7.001/68 — COBA — Consultores de Obras Públicas Barragens e Aproveitamento Hidráulicos Ltda. — Anote-se pagas as taxas;
 - N.º 9.383/71 — Monasa Consultoria e Projetos Ltda. — Anote-se pagas as taxas;
 - N.º 4.408/72 — Strong Construções Ltda. — Anote-se pagas as taxas;
 - N.º 7.357/72 — Adressograph Multigraph do Brasil S.A. — A Câmara de Engenharia Industrial;
 - N.º 9.779/73 — Agronomia Prestação de Serviços e Planejamentos Ltda. — Anote pagas as taxas;
 - N.º 7.357/72 — Adressograph do — Anote-se pagas as taxas;

- N.º 8.860/73 — Ernesto Perozzi Machado Filho — Cancele-se o registro;
- N.º 5.457/74 — Condomínio do Edifício Chave de Ouro — A Comissão de Ética;
- N.º 11.851/74 — Demolições Derremaco Ltda. — Deferido pedido de prorrogação de prazo;
- N.º 545/75 — SERMAPI — Serviços Auxiliares Marítimos Piloto S.A. — A Câmara de Engenharia Civil;
- N.º 537/75 — Inco Instrumentação Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial;
- N.º 827/75 — Mac-Laren — Aço e Fibras S.A. — A Câmara de Engenharia Industrial;
- N.º 992/75 — Empresa Brasileira de Reparos Navais S.A. — RENAVE — A Câmara de Engenharia Industrial;
- N.º 998/75 — Flávio Marinho Rêgo Arquitetos Ltda. — A Câmara de Arquitetura;
- N.º 1.022/75 — Consultagro — Consultoria Técnica Agronômica de Pesquisa e Planejamento Ltda. — A Câmara de Engenharia Agronômica;
- N.º 1.116/75 — Construtora Gurguela S.A. — A Câmara de Engenharia Civil.

MÉDICO-VETERINÁRIO

REGULAMENTO DA PROFISSÃO

Divulgação n.º 1.104
PREÇO: Cr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
na Sede do D.I.N.

CONSELHO DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7, N.º 13-976

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, foram aprovados na Reunião do dia 13 de fevereiro de 1975, os seguintes processos:

1. Nos termos da letra "a" do artigo 3.º da Lei n.º 4769-65:
- Processos:
- N.º 10.770-974 — Luiz Carlos Dias (tornar definitivo o RP n.º 458)
 - N.º 11.255-975 — Freddy Hochman
 - N.º 11.256-975 — Anna Maria Belfort
 - N.º 11.257-975 — Eduardo Silva de Mello Carvalho
 - N.º 11.258-975 — Everton Pimenta Bastos
2. Nos termos da letra "c" do artigo 3.º da Lei número 4769-65:
- N.º 02.044-968 — George Kotlarewski
 - N.º 02.051-968 — Roberto Fuchério de Aquino

DOCUMENTO ILEGÍVEL

3. Negar, registro por falta de amparo legal, tendo em vista o disposto na legislação e normas legais, aos seguintes habilitandos:

N.º 02.815-968 — Zeferino Athayde Ferreira

N.º 02.871-968 — Albino Falcão Borges

N.º 03.083-968 — Neyde de Souza Florenciano

N.º 03.519-968 — Hermógenes Constância da Silva

N.º 03.789-968 — Joaquim José Fernandes Couto Filho

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB., 13 de fevereiro de 1975. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora. — Port. DRT. GB n.º 23.970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª N.º 14.975

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES designada pelas Portarias DRT-GB n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Atribuir registro no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES, nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4769-965, aos seguintes profissionais:

I — Registro definitivo

Art. 1.º Atribuir registro no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES, nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei número 4769-965, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

01. CRTA n.º 5310 — Everton Pimenta Bastos.

II — Registro provisório

(Pelo prazo de 1 ano)

01. CRTA n.º RP 666 — Freddy Hochman

02. CRTA n.º RP 667 — Anna Maria Belfort

03. CRTA n.º RP 668 — Eduardo Silva de Mello Carvalho

Art. 2.º Tornar definitivo o registro provisório no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES, sob o número RP-458 ao seguinte Bacharel de Administração:

01. CRTA n.º 5311 — Luiz Carlos Dias.

Art. 3.º Conceder, nos termos da legislação e normas vigentes, a transferência do registro do CRTA da 1.ª Região — Brasília — DF, para este Conselho Regional, ao seguinte profissional:

01. CRTA n.º 5312 — Sergio de Moura Pinto, registrado no CRTA da 1.ª Região — Brasília — DF., sob o número 683 e no CFTA sob o n.º 9306, nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 4769-965, conforme Resolução CRTA — 1., N.º 72-974.

Art. 4.º Atribuir registro no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES, e de conformidade com a Resolução Homologatória do CFTA n.º 19, de 6 de fevereiro de 1975, aos seguintes profissionais:

I — Nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4769-965:

01. CRTA n.º 5313 — Maria Francisca Lauris

II — Nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 4769-965:

01. CRTA n.º 5314 — Dietrick Wolfgang Knepf

Art. 5.º Conceder, nos termos da legislação e normas vigentes, trans-

ferência, a pedido, deste Conselho Regional para o CRTA da 1.ª Região — Brasília — DF., do registro atribuído ao Técnico de Administração Thiago Torres sob o número 2801, nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei número 4769-965, conforme Resolução JI-CRTA-1.ª n.º 22, de 8 de fevereiro de

1972 e Resolução Homologatória do CFTA n.º 44, de 3-2-972.

Art. 6.º A presente Resolução entra em vigor nesta data. Rio de Janeiro — GB., 13 de fevereiro de 1975. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT. GB n.º 23.970.

CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões do Bristol Hotel - Brasília, sob a presidência do Senhor Conselheiro Arrigo Leonardo Angelini, foi aberta a "2.ª Assembleia dos Delegados" dos Conselhos Regionais de Psicologia, às dezessete horas. O Senhor Presidente iniciou a sessão referindo-se aos Artigos 19, 20 e 21 da Lei 5 766, lembrando especificamente o objetivo de tal Assembleia, inscrito no Art. 6º, letra "p" da mesma Lei. --- " a atribuição do Conselho Federal de Psicologia, elaborar, dentro dos prazos regimentais, a proposta orçamentária anual, que será apreciada pela Assembleia dos Delegados". Em seguida, o Secretário do CPF - Conselheiro Geraldo Servo, fez publicamente a chamada a a verificação de credenciais dos Senhores Delegados que estavam presentes em sua totalidade. Foi então lido e explicado o Orçamento CPF/1975, que após discutido por todos, ficou assim aprovado:

RECEITA

Transferências Correntes 961.538

DESPESAS

Table with 2 columns: Category and Amount. Rows include Pessoal (72.000), Material de Consumo (143.000), Serviços de Terceiros (371.000), Encargos Diversos (187.000), Transferências Correntes (19.200), and Despesas de Capital (189.338). Total: 961.538.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu e comparou a todos a deu por encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que subscrevo, seguindo-se as assinaturas dos Senhores Conselheiros presentes. Brasília, trinta de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

GERALDO SERVO Secretário

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 40, de 1975

PORTARIAS

DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1.850, de 3.2.75 — Aposentação, compulsoriamente, a contar de 18.2.75, Simonides Coelho de Mattos, mat. 3.518, Mestre, nível 14-B; Nº

1.851, de 14.2.75 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Cirilo da Cunha Bhering mat. 63.597, Bombeiro, nível 8; Nº 1.852, de 14.2.75 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Clark Fernandes da Silva, mat. 73.006 Auxiliar de Portaria, nível 8-B; Nº 1.853, de 14.2.75 — Aposentação compulsoriamente, a contar de 18.2.75, a Dulce de Souza Nogueira, mat. 7.577, Técnico de Administração, nível 22-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRBA

Nº 559, de 5.2.75 — Decara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento dos seguintes servidores: Médter — níveis 21 e 22 — Izmael F. Machado, mat. 27.795, ocorrido em 23.10.74, Gilberto M. de Figueiredo, mat. 47.003, ocorrido em 28.11.74; Fiscal de Previdência nível 17 — Raul Dionísio Freire, mat. 12.970, ocorrido em 15.11.74 — Jorge Llo de Almeida Fernandes, mat. 31.799, ocorrido em 22.12.74; Oficial de Administração níveis 12 e 14 — Manoel S. Borata, mat. 34.378, ocorrido em 27.11.74 — Lysette Souza Coelho, mat. 24.339, ocorrido em 15.12.74; Escrivário nível 10 —

Astrogildo M. C. de Araujo, mat. 3.563, ocorrido em 16.12.74; Atendimento de nível 9 — Eunice Conceição, mat. 53.120, ocorrido em 22.12.74.

Determinações de Serviço

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO — SRPA

Nº 14, de 10.1.75 — Dispensa, a contar de 10.1.75, Cleonice Sales Moraes, mat. 11.489, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente nº 33.223 símbolo 7-F, designando-a para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 33.220, símbolo 6-F; Nº 17, de 10.1.75 — Designa, Joséia de Miranda Gonçalves, mat. 58.417, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente nº 33.228, símbolo 7-F.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO — SRPA

Nº 21, de 6.2.75 — Designa Enão Magalhães Soares da Câmara, mat. 24.568, para exercer a função gratificada de Assistente nº 33.066, símbolo 2-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS — SRPA

Nº 53, de 12.2.75 — Designa Maria Helena Trindade Frazão, mat. 11.465, para exercer a função gratificada de Assistente nº 33.150, símbolo 2-F.

AGENCIA EM BELEM — SRPA

Nº 246, de 12.2.75 — Dispensa, a contar de 12.2.75, Raimundo Moura do Nascimento, mat. 60.018, da função gratificada de Chefe de Seção de Registro e Controle de Recebimentos nº 53.291 símbolo 8-F.

Relação INPS nº 41, de 1975

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMG

Nº 887, de 12.2.75 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Cecy Diniz Guimarães Silveira, mat. 43.246, Escriturária nível 10-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRIS

Nº 345, de 7.5.73 — Apostila — Conforme PT-SP 6.296-74, publicada no BS-DQ 113-74, a presente Portaria fica apostila da para o fim de declarar a servidora aposentada Alice Quintana de Brito, matrícula número 42.881, promovida ao cargo de Escriturária, nível 10, com os proventos mensais correspondentes ao citado nível.

CHEFIA DO SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS — SRRS

Nº 39, de 12.2.75 — Concede aposentadoria por invalidez a Cecy Carvalho mat. 20.023 Auxiliar de Enfermagem nível 14-B.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANA

Nº 5.579, de 6.2.75 — Nomela Hylton Fernandes de Lima, mat. 44.995, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço nº 41.854, símbolo 7-C; Nº 5.585, de 7.2.75 — Exonera, Casemiro Guinski, mat. 35.273, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio nº 33.797, símbolo 7-C.

SUBPROCURADORIA REGIONAL DA SEPE

Nº 18, de 3.2.75 — Designa Casemiro Guinski, mat. 35.273, para exercer a função gratificada de Assistente nº 33.796, símbolo 1-F.

AGENCIA EM MARINGA — SRPE

Nº 76, de 4.2.75 — Designa Ana Messias de Oliveira, mat. 34.636, pa-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TA exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 53.755, símbolo 5-F.

AGENCIA EM CORNELIO PROCOPIO - SRPR

Nº 21, de 20.12.74 - Designa Reginaldo Pórcis da Silva, matrícula 552.312, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupoamento nº 53.793, símbolo 4-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 4.073, de 12.2.75 - Exonera, a contar de 1º.2.75, Carlos Antônio Varela Braga, mat. 23.770, do cargo em comissão de Subsecretário Regional nº 35.039 símbolo 3-C; Nº 4.077, de 14.2.75 - Designa Maria do Socorro Lemos Fonseca, mat. 59.486, para exercer a função gratificada nº 34.879, de Assistente de Informações e Segurança do Centro Regional de Informações, cessando, consequentemente, os efeitos da DIS que a designou para responder pela citada função.

Relação SP nº 12, de 1975

PTC-SP nº 6.708, de 4 de fevereiro de 1975. I) Promove na série de classes de Carpinteiro, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo número 2.392.518-73 e de acordo com a BSJ/DG nº 206, de 29 de outubro de 1974. Do nível 10-C para o nível 12-D. A contar de 31 de março de 1973; Por Merecimento: Adalberto dos Passos Lima, matrícula nº 13.924, lotado em 23-000; João Victor da Silva, matrícula nº 33.823, lotado em 21-000. II) Torna sem efeito, as promoções na mesma série de classes de Carpinteiro, efetivadas pela PTC número SF-6.338, de 1º de novembro de 1974, publicada no BSJ/DG nº 129-74, relativa a ex-servidora Irene Basto Paes Barreto, nº 9.860, por ter sido aposentada em data anterior à vigência daquela promoção, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção e o que consta do processo nº 2.282.557, de 1972. PT-SP nº 6.710, de 4 de fevereiro de 1975. I) Nomeia por acesso para o cargo de Chefe de Portaria, GL-301, nível 13, do Quadro de Pessoal do ex-IAPESP, a conta do 31 de março de 1972, o Porteiro, nível 11, Murat Toussaint Junior, nº 6.526, lotado na SRMG, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.017.700-67 e a publicação constante da página 120 do BSJ/DG nº 8, de 13 de janeiro de 1975. II) Altera as datas de vigência do acesso para o mesmo cargo de Chefe de Portaria, efetivado pelas PTC números SP-6.020-74 e SP-6.023-74, publicadas no BSJ/DG nº 13, de 16 de janeiro de 1975, dos seguintes servidores, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.1017.700-67 e publicação constante da página 120 do BSJ/DG nº 8, de 13 de janeiro de 1975. De 31 de março de 1973: José Antônio

matricula nº 4.201, lotado em 01-000; Oliveira Rosari, matrícula número 25.899, lotado em 21-000. De 31 de março de 1973 para 31 de março de 1974: Jorge Rocha, matrícula nº 51.857, lotado em 03-000. PT-SP número 6.711, de 4 de fevereiro de 1975. Altera, de 31 de dezembro de 1966 para 30 de setembro de 1966, a data de vigência da promoção ao nível 22 da série de classes de Contador, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, efetivada pela PTC nº SP-3.672-68, publicada no BSJ/INPS nº 19-69, relativa ao servidor Antônio Olivian, nº 27.019, lotado na SRSP, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção, no processo nº 2.160.514-69 e a publicação constante da página 326 do BSJ/DG nº 15, de 23 de janeiro de 1975. PT-SP nº 6.712, de 4 de fevereiro de 1975. Promove, por Antiquidade, do nível 12-A para o nível 14-B da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do ex-IAPETC, a contar de 31 de dezembro de 1968, o servidor Manoel Pedro Sales, nº 41.978, lotado na SRPR, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.150.518-69 e a publicação constante da página 327 do BSJ/DG nº 15, de 23 de janeiro de 1975. PT-SP nº 6.713, de 4 de fevereiro de 1975. Nomeia por acesso para o cargo de Almoxtarif, AF-101, nível 14-A, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 30 de setembro de 1971, o servidor Lourival Gonçalves Pereira, nº 33.661, lotado na SRPE, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.282.514, de 1972. PTC-SP nº 6.714, de 4 de fevereiro de 1975. Nomeia por acesso para o cargo de Almoxtarif, AF-101, nível 14-A, do Quadro de Pessoal do ex-SAFS, Parte Especial de acordo com a classificação publicada no BSJ/DG nº 14-75 os seguintes Armazenistas, nível 10-B, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.282.514-72. A contar de 31 de março de 1965. Ney Garcia, vinculado ao Ministério da Saúde; Walter Pires Lacerda, vinculado ao Ministério do Trabalho. PTC-SP número 6.715, de 4 de fevereiro de 1975. Nomeia por acesso para o cargo de Almoxtarif, AF-101, nível 14-A, do Quadro de Pessoal do ex-SAFS, Parte Permanente de acordo com a classificação publicada no BSJ/DG nº 14-75 os seguintes Armazenistas, nível 10-B, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.282.514, de 1972. A contar de 30 de setembro de 1964. Pedro Boaventura Menezes, vinculado ao Conselho Nacional do Petróleo; Jorge Ferreira da Silva, vinculado ao Ministério do Trabalho; Iraildes Carneiro Lopes, vinculado ao Ministério do Trabalho; Isabel da Costa Coelho, vinculada ao Ministério do Trabalho; Darcy Oliveira Barbosa, vinculada ao Ministério do Trabalho. A contar de 31 de março de 1965. Maria de Lourdes Andrade Assumpção, vinculada ao Ministério da Saúde; Delzuita Carvalho Sobral, vinculada ao Ministério do Trabalho; Sebastião de Castro, vinculado ao Ministério do Trabalho; Domingos Lima, vinculado ao Ministério do Trabalho. PTC-SP nº 6.716, de 4 de fevereiro de 1975. Promove do nível 5-A para o nível 6-B da série de classes de Servical, do Quadro de Pessoal do INPS, as seguintes servidoras, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BSJ/DG nº 244, de 9 de dezembro de 1974. A contar de 31 de março de 1974. Por Merecimento: Crezumira do Aquino Barreto, matrícula nº 22.129, lotada em 06-000. A contar de 30 de junho de 1974; Por Antiquidade: Alice Maria da Silva, matrícula nº 28.513, lotada em 21-041. PTC-SP nº 6.717, de 4 de fevereiro de 1975. Promove do nível 11-A para o nível 12-B da série de classes de Pessoal do INPS, os seguintes

servidores, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BSJ/DG, nº 4, de 7 de janeiro de 1975. A contar de 31 de março de 1974; Por Merecimento: Ipitácio Dias Carneiro, matrícula nº 64.405, lotado em 17-000; Luiz Gomes, matrícula nº 66.093, lotado em 04-000; Aníbal Fernandes, matrícula nº 10.254, lotado em 11-000; Por Antiquidade: Inimá José Alvernaz, matrícula nº 17.904, lotada em 11-000. A contar de 30 de junho de 1974; Por Merecimento: Antonio Lourenço Neri, matrícula nº 65.956, lotado em 04-026; Roy Germini, matrícula nº 62.683, lotado em 06-000; Geraldo Nunes Curvelo, matrícula nº 46.095, lotado em 06-000; Por Merecimento: Carlos Victor Mascarenhas Rocha, matrícula nº 44.177, lotado em 11-000; Hélio Teixeira da Fonseca, matrícula nº 65.701, lotado em 23-000; Sebastião Rodrigues de Araújo, matrícula nº 64.148, lotado em 16-000; Leontino Jardim Sarmento, matrícula nº 65.662, lotado em 17-000; Por Antiquidade: Hamilton de Oliveira Paranhos, matrícula nº 1.182, lotado em 04-000; Antonio Vieira dos Santos, matrícula nº 22.148, lotado em 09-000; Mucio Corrêa Gomes dos Santos, matrícula nº 11.286, lotado em 15-000; Julio Tavares Castro, matrícula número 1.395, lotado em 21-000. A contar de 30 de setembro de 1974; Por Merecimento: Octávio Corrêa de Barros, matrícula nº 65.709, lotado em 19-000; Alcyr Souza Vianna, matrícula nº 13.949, lotado em 21-000. PTC-SP nº 6.718, de 4 de fevereiro de 1975. I) Torna sem efeito as promoções para o nível 8 da série de classes de Zelador, do Quadro de Pessoal do INPS, efetivadas pela PTC nº SP nº 6.616, de 28 de novembro de 1974, publicada no BSJ/DG nº 11, de 16 de janeiro de 1975, relativas aos ex-servidores Alvaro Moreira, nº 66.709 e Manoel Gomes da Silva, nº 68.162 em virtude de aposentadoria e falecimento terem ocorrido em datas anteriores à vigência daquelas promoções. II) Altera, de 30 de junho de 1974 para 31 de março de 1974 a data de vigência da promoção ao nível 9 da série de classes de Zelador, relativa ao servidor João José de Lima, número

5.432, lotado na SRPE; III) Promove do nível 7-A para o nível 8-B da mesma série de classes de Zelador, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes servidores, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BSJ/DG nº 210, de 31 de outubro de 1974. A contar de 30 de junho de 1974; Por Merecimento: Perminio Francisco Arara, matrícula nº 68.118, lotado em 23-000; Por Antiquidade: Isau Martins Nascimento, matrícula nº 67.572, lotado em 09-000. PTC-SP nº 6.719, de 4 de fevereiro de 1975. I) Torna sem efeito as promoções ao nível 14 da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do INPS, efetivadas pela PTC nº SP-6.580, de 1 de novembro de 1974, publicada no BSJ/DG nº 232-74, relativas a Giolanda Passos de Farias, nº 44.492 e Ivonete Cavalcante dos Santos, nº 30.786, por terem sido aposentada e exonerada em datas anteriores à vigência das mencionadas promoções; II) Promove do nível 12-A para o nível 14-B da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do INPS os seguintes servidores, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518-73 e as publicações constantes dos BSJ/DG números 184-74, 225-74, 246-74 e 16-75. A contar de 31 de março de 1973; Por Merecimento: Antonio Carlos de Souza Sampaio, matrícula nº 66.212, lotado em 06-000 (ex-combatente, beneficiado pelo artigo 12 do Decreto número 61.705-67); Dulce Portela de Melo, matrícula nº 37.377, lotada em 16-000; Por Antiquidade: Paulo Carneiro Pereira, matrícula nº 60.822, lotado em 11-000. A contar de 30 de setembro de 1973; Por Merecimento: Terezinha de Jesus Silveira, matrícula nº 34.617, lotada em 16-000. PT-SP nº 6.720, de 7 de fevereiro de 1975. Exclui da Portaria Coletiva número IPR-36, de 6 de março de 1967, Arisélia Silva do Vale, nº 214.036, Servente, nível 5, lotada na Superintendência Regional no Estado do Ceará, amparada pelo parágrafo 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil de conformidade com a decisão do Senhor Presidente constante do Processo nº INPS-5.100-67.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DOS TRANSPORTES SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S.A. C. G. C. - M.F. 0380.250-0001 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A., com sede a rua XV Novembro nº 32, na cidade de Corumbá-Mt., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 3 de abril de 1975, às 15:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes relativos ao exercício encerrado em 1974; b) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração; c) Outros assuntos de interesse social. Efectu a discussão dos senhores acionistas, na Sede Social, os documentos exigidos pelo artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

documentos exigidos pelo artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Caso, por motivo de força maior, a Assembleia não puder ser realizada na data mencionada, o Sr. representante da União como único acionista, será avisado, via telegráfica ou telefônica.

Corumbá-Mt. 27 de fevereiro de 1975. - Auro Correa da Costa, Diretor-Presidente.

Ofício nº 22-75. Dias: 4, 5 e 6.3.75.

EDITAL DE VENDA DE TERRENO

1º) O Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A., torna publico que receberá propostas para venda do terreno localizado em Guará-PR, a seguir especificado: Lote de terreno nº 5 da Quadra 7 do loteamento da Prefeitura Municipal de Guará-PR, com 22,50 metros de frente por 99,00 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.252 m2, com frentes para as ruas Ruy Barbosa e Francisco Muatim e demais divisões com lotes da mesma quadra; 2º) As condições mínimas consideradas aceitáveis são as seguintes:

DOCUMENTO ILEGÍVEL DOCUMENTO MANCHADO

Preço mínimo — Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para pagamento à Vista;

— Proposta para pagamento parcelado também serão analisadas.

3.º) A escritura definitiva só será outorgada após o pagamento integral do preço da venda.

4.º) Os interessados deverão apresentar suas Propostas na Sede da Empresa até às 17:00 horas do dia 3 de abril de 1975. A abertura e julgamento das Propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 4 de abril de 1975, na Sede Social da Empresa, à rua XV de Novembro n.º 32 — Corumbá-Mt.

5.º) A empresa se reserva o direito de cancelar ou anular a presente Concorrência Pública a seu exclusivo critério, sem que disto resulte qualquer direito aos interessados. — Auro Correa da Costa, Diretor-Presidente.

Dias: 4, 5 e 6.3.75.

Ofício n.º 21-75.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EDITAL

Ficam intimados nos Termos da Portaria SUDEPE n.º 418/69, para apresentar defesa nos processos administrativos a que respondem por infração ao Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, as seguintes pessoas.

Infração ao Artigo 29 do Decreto-lei n.º 221/67, de 28 de fevereiro de 1967.

- 07100/74 — Eliete Maria Oliveira
076244 — João Marquês
08818/74 — João Araújo da Silva
09336/74 — Osvaldo Nascimento Filho

- 09354/74 — Ozório José de Souza
00071/75 — Pedro Arno Holzer
00395/75 — Carlos Gomes Souza
00475/75 — Waldir Elias Cury
00478/75 — Luis Reton Sarasola

Infração do Artigo 35 — Letra A do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, e Artigo 3.º — Alínea A da Portaria 167/70.

S/3495/74 — Venus José Candido Marçal

Infração ao Artigo 1.º da Portaria n.º 466/72.

- S/00701/74 — Jerônimo José Pereira
S/07161/74 — Alicio Caetano

Ficam as mencionadas pessoas cientes de que terão vista dos processos no Serviço de Fiscalização da SUDEPE, na Praça XV de Novembro, n.º 4 — 7.º andar — sala 720, no horário de 9,30 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1975. — Samuel Ferreira da Silva.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL

CGC n.º 33.469.602

Assembleia Geral Extraordinária (Convocação)

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL convidados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede Social — Setor Bancário Norte — Palácio do De-

envolvimento — 4º andar — Brasília — Distrito Federal, no dia 14 de março do corrente ano, às 11:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social da Companhia, de Cr\$ 30.155.000,00 para ... Cr\$ 260.155.000,00;

b) Proposta da Diretoria para alteração do exercício social;

c) Alteração dos artigos 6º e 11º dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento do capital social e da alteração do exercício social, respectivamente;

d) Mandato da Diretoria e consequente alteração Estatutária;

e) Assuntos Gerais de interesse da Companhia.

Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1975. — Mário Ramos Vieira Diretor Presidente.

Dias: 5 — 6 e 7-3-75

(Nº 1.649-B — 3-3-75 — Cr\$ 54,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Concurso de Títulos para Acesso ao cargo de Professor Adjunto do QUP, da UFRJ, para provimento de uma vaga atribuída ao Departamento de História e Teoria, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

I — Do Concurso

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Adolpho Polillo, torna público que estarão abertas na Secretaria a partir da data da publicação deste no Boletim da UFRJ e pelo prazo de 90 (noventa) dias, as inscrições para o Concurso de Títulos para Acesso ao cargo de Professor Adjunto do QUP da UFRJ, para preenchimento de uma vaga atribuída ao Departamento de História e Teoria, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução n.º 5-74, de 25-7-74, do Conselho Universitário.

II — Das Inscrições

2. A inscrição é aberta a graduados em curso superior que, comprovadamente, desempenham atividade docente na UFRJ e que satisfaçam, na área de conhecimentos pertinente, pelo menos, a uma das seguintes condições:

a) ocupem cargo de Professor Assistente do QUP;

b) possuam título de Doutor reconhecido pelo CEPG;

c) possuam título de Docente Livre obtido em Concurso público de títulos e provas com defesa de tese.

3. Deverão apresentar, ainda os seguintes documentos:

a) diploma de graduação em Curso Superior pertinente à área de conhecimentos compreendida no Departamento de História e Teoria;

b) carteira de identidade;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) título de eleitor;

f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

g) memorial, com a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato; o memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias e o ele anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos nele referidos.

4. A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, acerca da pertinência da diploma do candidato à área de conhecimentos compreendida no Departamento.

III — Da apreciação dos títulos

5. O Concurso para Professor Adjunto constará de apreciação dos títulos dos candidatos.

6. Será observado o disposto no Regulamento para apreciação dos títulos em concurso de magistério das Unidades do Centro de Letras e Artes, publicado no Boletim da UFRJ n.º 48 de 28 de novembro de 1974, às páginas 43 e 44.

IV — Do julgamento

7. O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o art. 199, item 2, do Regimento Geral da UFRJ.

8. O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos da Subseção IV (155 a 150) do Regimento Geral da UFRJ, naquilo que for pertinente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1975. — José Antônio Ancião Proença, Secretário. — Visto: Prof. Adolpho Polillo, Diretor.

Faculdade de Direito

Concurso para Professor Adjunto

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Arthur Machado Pauperio, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, localizada na

PROPRIEDADE

RURAL

AQUISIÇÃO POR ESTRANGEIRO

Divulgação n.º 1.094

PREÇO: Cr\$ 050

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Rua Moncorvo Filho n.º 8, a partir da data de publicação deste Edital, no Boletim da U.F.R.J., e pelo prazo de 90 (noventa) dias, as inscrições para o Concurso de Professor Adjunto, na forma do disposto na Resolução n.º 3-74 do Conselho Universitário, publicada no Boletim da U.F.R.J. n.º 72, de 3 de agosto de 1974, e correspondentes aos Departamentos de conhecimento abaixo discriminados:

Departamento de Direito Civil

1 vaga

Departamento de Direito Comercial e do Trabalho

2 vagas

Departamento de Direito Penal

1 vaga

Departamento de Direito Público e Constitucional

1 vaga

I — Das Inscrições

1. A inscrição ao Concurso para o cargo de Professor Adjunto será aberta a graduados em Curso Superior que desempenham atividade docente na U.F.R.J. e que satisfaçam na área de conhecimentos pertinente, pelo menos, a uma das seguintes condições:

a) ocupem o Cargo de Professor Assistente do QUP;

b) possuam o título de Doutor, reconhecido pelo CEPG;

c) possuam o título de Docente Livre obtido em Concurso Público de Títulos e Provas com defesa de tese.

2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar uma memorial em 5 (cinco) vias, contendo uma relação de seus títulos e trabalhos acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando um exemplar dos originais, ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos mencionados no memorial.

3. A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação, ouvido o Departamento respectivo acerca da pertinência do Diploma, e títulos do candidato à área de conhecimentos, compreendida no Departamento.

II — Da apreciação dos títulos

1. O concurso para Professor Adjunto constará dos títulos dos candidatos.

2. Na apreciação de títulos serão considerados os documentos que comprovem a formação do aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou realizações profissionais, trabalhos publicados e aprovação em concurso públicos de provas competitivas.

3. Na apreciação das categorias de títulos será observada a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, criada a Faculdade de Direito.

III — Do julgamento

1. A Comissão Julgadora do Concurso para Professor Adjunto será constituída por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) estrangeiros à Faculdade, indicados pelo Departamento, na forma da Legislação em vigor, e 2 (dois) eleitos pela Congregação entre os Professores titulares do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

2. O Julgamento do Concurso obedecerá ao disposto no Regimento da Faculdade de Direito, no que lhe for aplicável, ressalvado o que consta dos Arts. 135 a 150 do Regimento Geral da U.F.R.J.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1975. — Inês Rosa da Silva — Sec. 1.751.435 — Secretária.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO